



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE INICITATIVA DO PODER LEGISLATIVO N° 001 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica do Município de Deodápolis em seus arts. 13, X, e Regimento Interno da Câmara em seu art. 2º Parágrafo 1º, e art. 10, II, apresentar o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedida, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, a revisão geral anual sobre vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, referente à reposição inflacionária quanto período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

§ 1º - A reposição inflacionária prevista no “*caput*” se dá pelo mesmo índice fixado pelo Poder Executivo Municipal, qual seja, o percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), apurado pelo IPCA/IBGE, sobre o vencimento base das classes iniciais das respectivas carreiras, e sobre o vencimento dos cargos em comissão e funções de confiança, fixados em Lei, não configurando reajuste ou aumento salarial.

§ 2º - Os efeitos da revisão geral serão indistintos entre servidores providos em cargos efetivos ou em comissão, retroagindo à 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º - Por força da revisão geral de remuneração ficam alterados os anexos I e III da Lei Complementar 006, de 13 de junho de 2019 (Plano de Cargos e Remuneração da Câmara Municipal de Deodápolis/MS), e Lei Complementar nº 008 de 18 de dezembro de 2018 (Lei de Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Deodápolis/MS).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA

Vice Presidente

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

FERNANDA MAIARA CASUSA

1ª Secretária

Câmara Municipal de Deodápolis/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

ANEXO I
TABELAS DE CARGOS

TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Grupo Ocupacional I – Grupo Gerencial e de Direção e Assessoramento Superior

SÍMB.	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
DAS -1	Diretor Administrativo e Financeiro	01	40 horas semanais	7.472,76	Nível Superior, formação em Direito, Administração, Ciências Contábeis.
DAS-2	Diretor Legislativo	01	40 horas semanais	5.365,30	Cargo a ser exercido exclusivamente por servidor efetivo, com formação de Nível Superior, preferencialmente em Direito, Administração, Ciências Contábeis.
DAS -3	Assessor da Presidência	01	40 horas semanais	5.122,90	Nível Médio
DAS-4	Assessor Administrativo	01	40 horas semanais	5.122,90	Nível Médio

TABELA 2 - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR

Grupo Ocupacional II - Atividades de Nível Superior – ANS

SÍMB.	CLAS SE	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
ANS	D	Procurador Jurídico	01	20 horas semanais	7.472,76	Nível Superior em Direito com Registro na OAB



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

ANS	D	Controlador Interno	01	20 horas semanais	7.472,76	Nível Superior em Direito, Administração, Economia, Ciências Contábeis, com Registro no respectivo Conselho
ANS	D	Contador	01	20 horas semanais	7.472,76	Nível Superior em Ciências Contábeis com Registro no CRC
ANS	D	Analista Administrativo	01	20 horas semanais	7.472,76	Nível Superior em Direito, Administração, Economia, Ciências Contábeis ou Economia

TABELA 3 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO

Grupo Ocupacional III - Atividades de Nível Médio – ANM

SÍMB.	CLASS E	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
ANM	B	Assistente Técnico Legislativo	02	40 horas semanais	3.470,38	Nível Médio Completo
ANM	C	Técnico em Contabilidade	01	40 horas semanais	3.488,27	Nível Médio Completo, curso técnico em contabilidade e registro no CRC



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

TABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Grupo Ocupacional IV - Atividades de Nível Fundamental – ANF

SÍMB.	CLASSE	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
ANF	A	Auxiliar de Serviços Gerais	02	40 horas semanais	2.475,00	Nível Fundamental Completo
ANF	A	Auxiliar de Serviços Administrativos	01	40 horas semanais	2.475,00	Nível Fundamental Completo



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

ANEXO III - VENCIMENTO BASE DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS

REF. CLAS SE	BASE	1	2	3	4	5	6	7	8
A	R\$ 2.475,00	R\$ 2.598,75	R\$ 2.728,68	R\$ 2.865,11	R\$ 3.008,36	R\$ 3.158,77	R\$ 3.316,70	R\$ 3.482,53	R\$ 3.358,71
B	R\$ 3.470,38	R\$ 3.643,89	R\$ 3.826,08	R\$ 4.017,38	R\$ 4.218,24	R\$ 4.429,15	R\$ 4.650,60	R\$ 4.883,13	R\$ 5.127,28
C	R\$ 3.488,27	R\$ 3.662,86	R\$ 3.845,81	R\$ 4.038,10	R\$ 4.240,00	R\$ 4.452,00	R\$ 4.674,60	R\$ 4.908,33	R\$ 5.153,74
D	R\$ 7.472,76	R\$ 7.846,39	R\$ 8.238,70	R\$ 8.650,63	R\$ 9.083,16	R\$ 9.537,31	R\$ 10.014,17	R\$ 10.514,87	R\$ 11.040,61



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar ao Plenário, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei complementar municipal de iniciativa do Poder Legislativo que objetiva conceder *revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS*.

A presente proposição pretende, primeiramente, recompor a perda salarial pela inflação verificada no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Para efetuar a referida recomposição, faz-se necessária a revisão geral anual (prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal) cujo índice de revisão aplicado é o fixado pelo Poder Executivo Municipal, tendo como fundamento o índice IPCA/IBGE, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre o vencimento dos servidores dessa Casa de Lei, não configurando aumento ou reajuste salarial.

Assim, no presente exercício, pode-se conceder a revisão inflacionária, uma vez que a pretensão obedece a Lei de Responsabilidade Fiscal, como demonstra a declaração de existência de recursos orçamentários e estimativa de impacto financeiro, anexas ao projeto.

Para tanto, tendo em vista que as sessões ordinárias iniciam apenas em fevereiro, e a reposição inflacionária conta do mês de janeiro, solicitamos a submissão do presente projeto ao regime de urgência especial, conforme estabelece o art. 129 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

Evidenciadas, dessa forma, as razões que justificam a aprovação da medida, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Câmara Municipal de Deodápolis/MS, 09 de fevereiro de 2026.

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA

Vice Presidente

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

FERNANDA MAIARA CASUSA

1ª Secretária

Câmara Municipal de Deodápolis/MS